



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Praça Pe. Stanislaw Swiderski, 782 – centro
CNPJ: 00.766.733/0001-31

Lei nº 003/2002,

São Sebastião do Tocantins/TO, 11 de abril de 2002.

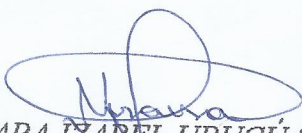
“Autoriza o pagamento em atraso para empresa de transporte fluvial de veículos, nesta municipalidade, e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO.,
senhora: NARA IZABEL URUCÚ SOUSA, faz saber que a Câmara Municipal de São
Sebastião do Tocantins/TO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, situada à Avenida Imperatriz, nº 782, centro, neste município, inscrita no CNPJ(MF) nº 00.766.733/0001-31, legalmente representada por sua Prefeita, senhora NARA IZABEL URUCÚ SOUSA, autorizada a realizar pagamento em atraso, referente aos serviços prestados na travessia fluvial de veículos de interesse desta municipalidade, para a empresa PIPES – Pedro Iran Pereira do Espírito Santos, situada à Praça Goiás nº 15, centro, Carolina – MA, inscrita no CNPJ(MF) nº 06.065.767/0001-85, Inscrição Estadual nº 12.001.014-3, representada por seu titular senhor: PEDRO IRAN PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, armador, portador do CIC/CPF nº 001.949.303-78, CI/RG nº 90.003 – SEJUSP/TO, residente e domiciliado à Praça Goiás nº 15, Carolina/MA, a importância de R\$ 1.860,00 (hum mil, oitocentos e sessenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS/TO, aos 11 dias do mês abril de 2002.


NARA IZABEL URUCÚ SOUSA
Prefeita Municipal